



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 102/2019

A Prefeitura do Município de Divinolândia, inscrita no CNPJ sob n.º 46.435.921/0001-88, isento de Inscrição Estadual, com sede à Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro, Divinolândia (SP), na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Naief Haddad Neto, RG n.º 10.841.897 e CPF n.º 158.833.706-59, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa VALERIA CORRÊA BALLARIN 38135134835, inscrita no CNPJ sob n.º 27.355.291/0001-97, Inscrição Estadual n.º 646.074.002.117, com sede à Avenida Antônio Pereira Dias, n.º 757, Sala 1, Bairro Centro, na cidade de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, CEP – 13.720-000, neste ato representado pelo Sr. Paulo Roberto Ballarin, RG n.º 13.991.763 e CPF n.º 068.626.638-28, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto n.º 2749/2014, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Item	Descrição do produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
04	Panfleto A4 Preto e Branco	Unidade	4.000	R\$ 0,08	R\$ 320,00
07	Cartaz A3	Unidade	400	R\$ 2,49	R\$ 996,00
09	Folder em papel couche A3	Unidade	20.000	R\$ 0,24	R\$ 4.800,00
14	Envelope branco timbrado 25x17cm	Unidade	300	R\$ 0,60	R\$ 180,00
16	Envelope branco timbrado 25x11,5cm	Unidade	1.000	R\$ 0,38	R\$ 380,00
19	Registro de Controle de Rendimento Escolar	Unidade	1.000	R\$ 0,42	R\$ 420,00
20	Papeleta Bimestral	Unidade	1.000	R\$ 0,33	R\$ 330,00
22	Papeleta Final	Unidade	1.000	R\$ 0,42	R\$ 420,00
23	Ficha Remissiva	Unidade	1.000	R\$ 0,16	R\$ 160,00
24	Ficha Cadastral do Aluno	Unidade	1.000	R\$ 0,48	R\$ 480,00
25	Ficha Registro de Frequência	Unidade	1.000	R\$ 0,48	R\$ 480,00
26	Ficha Individual do aluno	Unidade	1.000	R\$ 0,48	R\$ 480,00
30	Envelope branco timbrado 25 x 17	Unidade	2.000	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00
31	Ficha diária (bloco com 100)	Bloco	10	R\$ 8,99	R\$ 89,90
33	Receituário Comum (bloco com 100)	Bloco	20	R\$ 6,90	R\$ 138,00



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

36	Auto de infração e imposição de multa (bloco com 100)	Bloco	10	R\$ 24,90	R\$ 249,00
39	Pasta para empenho branca	Unidade	10.000	R\$ 1,19	R\$ 11.900,00
41	Pasta para empenho verde	Unidade	10.000	R\$ 1,19	R\$ 11.900,00
43	Pasta para empenho vermelha	Unidade	10.000	R\$ 1,19	R\$ 11.900,00
67	Consolidado de produção do PSF diário (bloco com 100 folhas)	Bloco	150	R\$ 6,99	R\$ 1.048,50
68	Consolidado de produção do PSF mensal (bloco com 100 folhas)	Unidade	100	R\$ 6,99	R\$ 699,00
71	Envelope grande 25x35 branco	Unidade	500	R\$ 0,79	R\$ 395,00
73	Envelope tamanho grande – 310mm/410mm (pardo)	Unidade	1.000	R\$ 0,85	R\$ 850,00
74	Envelope tamanho grande – VISA – 310mm/410mm (pardo)	Unidade	200	R\$ 1,60	R\$ 320,00
75	Ficha de acompanhamento pré natal (bloco com 100 folhas) cor azul	Bloco	20	R\$ 8,99	R\$ 179,80
81	Folha de identificação (bloco com 100 folhas)	Bloco	80	R\$ 6,99	R\$ 559,20
82	Folha de informação VISA (bloco com 100 folhas)	Bloco	2	R\$ 59,00	R\$ 118,00
95	Pasta para processo – VISA – cor verde	Unidade	150	R\$ 1,19	R\$ 178,50
96	Pedido de mamografia (bloco com 100 folhas)	Bloco	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
105	Requisição de exame citopatológico – colo do útero – (bloco com 100 folhas)	Bloco	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
111	Solicitação de exames laboratório Luiza H. Valdambrini (bloco com 100 folhas)	Bloco	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
112	Termo – série AB – 4 vias branca, rosa, azul claro e verde. Numeração de 150 a 175 e 176 a 201 (bloco com 100 folhas)	Bloco	2	R\$ 49,00	R\$ 98,00
113	Termo de coleta de amostra – 4 vias – branca, amarela, rosa e azul. Numeração 50 a 75 e 76 a 100 (blocos com 100 folhas)	Bloco	2	R\$ 49,00	R\$ 98,00
118	Pasta Processo – Secretaria	Unidade	2.000	R\$ 1,19	R\$ 2.380,00
Total: R\$ 54.286,90 (Cinquenta e quatro mil duzentos e oitenta e seis reais e noventa centavos)					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do presente contrato dar-se-á de forma indireta, em regime de menor preço por item.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

2.2. O objeto desta Licitação deverá ser entregue pelo Fornecedor na Gerência de Compras da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:00h, nas quantidades solicitadas, durante a vigência deste Registro de Preços, no prazo máximo de 10 dias após a emissão da autorização de compra que será emitida pelo Prefeitura e encaminhada via e-mail (informado pela contratada).

2.3. A prestação dos serviços será efetuada mediante encaminhamento, por servidor responsável por cada Gerência, especialmente designado para este fim, por ofício, autorizado pelo Chefe do Executivo e após encaminhado a Gerência de Compras, para emissão de pedido de empenho e autorização de compra, devendo constar: a descrição do produto e a quantidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

3.1. Fazem parte integrante do presente instrumento, em atendimento à Lei Federal n.º 8.666/93, e suas consequentes alterações, os seguintes documentos em plena validade:

- a) Edital do Pregão n.º 47/2019, e seu respectivo anexo.
- b) Proposta Comercial, apresentada pela Contratada, devidamente assinada e rubricada.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA ATA E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total da presente Ata é de R\$ 54.286,90 (Cinquenta e quatro mil duzentos e oitenta e seis reais e noventa centavos).

4.2. Os pagamentos serão feitos mensalmente e vinculados as Autorizações de Compra.

4.2.1. A autorização de compra será emitida à vista dos serviços solicitados pelo responsável de cada Gerência mediante autorização do Chefe do Executivo, aplicando-se os quantitativos constantes nos ofícios encaminhados, e preços unitários constantes da proposta financeira formulado pela empresa licitante vencedora, observando-se o seguinte:

a) Caberá a Gerência Municipal de Compras fiscalizar os serviços e atestá-los como condição para liberação do pagamento à empresa licitante vencedora;

b) A Gerência Municipal de Compras terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da nota fiscal para se pronunciar sobre o seu aceite e os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Gerência Municipal de Finanças em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, desde que acompanhadas pela aprovação por quem de direito, da CND Trabalhista, do FGTS e da Receita Federal, as quais, durante a execução dos serviços, serão conferidas mês a mês pela Gerência de Contabilidade;



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

c) Caso a empresa licitante vencedora encaminhe a nota fiscal e demais documentos a Prefeitura Municipal de Divinolândia fora do prazo fixado a data do pagamento deverá ser alterada na mesma proporção dos dias de atraso;

d) Se a nota fiscal for recusada por erro formal ou material, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Prefeitura Municipal de Divinolândia do prazo estabelecido na letra “c” para se pronunciar sobre o aceite da nota fiscal corrigida;

e) O valor pago à empresa licitante vencedora não estará condicionado ao valor total estimado na planilha de orçamento, pois somente serão pagos os serviços efetivamente prestados de conformidade com a necessidade da Prefeitura Municipal de Divinolândia.

4.3. Os pagamentos serão efetuados conforme segue abaixo:

4.3.1. Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

4.3.2. O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA ou representante legal, previamente credenciado perante a Administração Pública.

4.3.3. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

4.3.4. As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição PROCESSO LICITATÓRIO n.º 62/2019, PREGÃO PRESENCIAL n.º 47/2019.

4.3.5. O pagamento será efetuado pela Gerência Municipal de Finanças do Licitador/Contratante.

4.3.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

5.1. Executar, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 47/2019 e nesta Ata, o(s) serviço(s) objeto deste ajuste.

5.2. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.3. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 6.1.** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2.** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 6.3.** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3. O atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93 e artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1. Advertência por escrito;

7.3.2. Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3. Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5. Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

7.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata) Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento deste instrumento.

9.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

9.3. Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n.º 47/2019 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

10.2. A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO COMPETENTE



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

11.1. O foro competente para dirimir toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de São Sebastião da Gramma.

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Divinolândia, 16 de Outubro de 2019.

PELA CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Divinolândia
Naief Haddad Neto
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA:

Valéria Corrêa Ballarin 38135134835
Paulo Roberto Ballarin
– Sócio Proprietário (Gerente)

TESTEMUNHAS:

1) _____ RG n.º _____

2) _____ RG n.º _____



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

CONTRATADO: VALÉRIA CORRÊA BALLARIN 38135134835

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 102/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Divinolândia, 16 de Outubro de 2019.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Naief Haddad Neto – Prefeito Municipal

E-mail institucional: gabinete@divinolandia.sp.gov.br

E-mail pessoal: haddadnaief@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: Paulo Roberto Ballarin – Sócio Proprietário (Gerente)

E-mail institucional: graficaballarin10@hotmail.com

E-mail pessoal: graficaballarin10@hotmail.com

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

CONTRATADA: VALÉRIA CORRÊA BALLARIN 38135134835

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 102/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA.

Nome	Paulo Roberto Ballarin
Cargo	Sócio Proprietário (Gerente)
RG n.º	13.991.763
CPF n.º	068.626.638-28
Endereço (*)	Avenida Antônio Pereira Dias, n.º 757, Centro, São José do Rio Pardo – SP, CEP 13.720-000.
Telefone	(19) 3608-3731
E-mail Institucional	graficaballarin10@hotmail.com
E-mail pessoal (*)	graficaballarin10@hotmail.com

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Naief Haddad Neto
Cargo	Prefeito Municipal
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro.
Telefone e Fax	(19) 366638100
E-mail Institucional	gabinete@divinolandia.sp.gov.br

Divinolândia, 16 de Outubro de 2019.

CONTRATADA

Nome Paulo Roberto Ballarin

Cargo Sócio Proprietário (Gerente)

CONTRATANTE

Nome Naief Haddad Neto

Cargo Prefeito Municipal